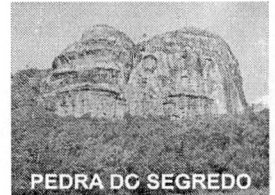




CAÇAPAVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.345, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito
Adicional Especial e dá outras providências.

Lucio da Silva Moreira, Prefeito Municipal em exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional Especial, no órgão Secretaria de Município de Turismo, Indústria e Comércio na atividade 2047 –Infra-Estrutura e Manutenção dos Pontos Turísticos.

44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	R\$	51.104,24
Total do Crédito	R\$	51.104,24

Art. 2ª - Para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do Art. 1º, servirão de recursos o excesso de arrecadação verificado no período no recurso nº 01 – Livre.

Parágrafo único: O objetivo desta Lei será de registrar as despesas e incorporar ao Patrimônio do Município a aquisição de terrenos localizados na Fonte do Mato, declarados de utilidade pública para fins de Desapropriação pelo Decreto Executivo nº 2071, de 29 de novembro de 2007.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2008.

Lucio da Silva Moreira
Prefeito Municipal em Exercício

Registre - se e Publique - se

Luiz Carlos Guglieumin
Luiz Carlos Guglieumin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

21/10/2008